

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1346/90 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo nº 030.001066/90, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 4.014,31 (quatro mil e quatorze cruzeiros e trinta e um centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 317/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

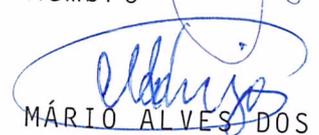
Brasília, 27 de dezembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

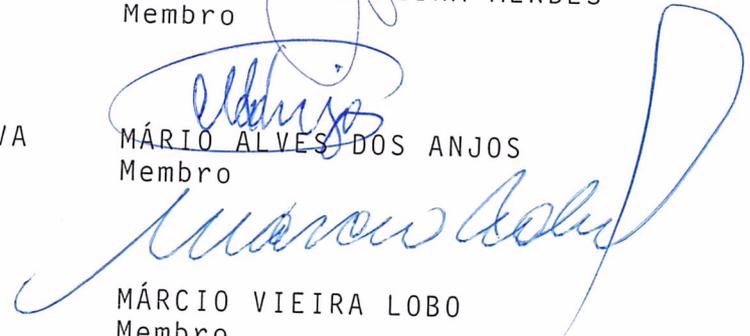
  
CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

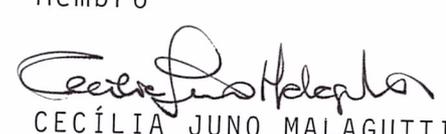
  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro